



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

DECRETO Nº 4606/2025, de 6 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 4080/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.747.098,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO		
04.006 - MERENDA ESCOLAR		
04.006.12.361.2008.2330-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$51.130,80
02.200.0003.0000	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	51.130,80
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO		
04.006 - MERENDA ESCOLAR		
04.006.12.365.2008.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$84.831,19
05.283.0000.0000	RECURSOS - PNAE - CRECHE	84.831,19
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO		
04.006 - MERENDA ESCOLAR		
04.006.12.361.2008.2330-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$60.000,00
05.285.0000.0000	RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.8.243.4009.4083-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$750.000,00
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	750.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.8.243.4011.4083-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$4.499,00
05.500.0018.0000	SIGTV350590620230001 GND4	4.499,00
07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - SECRETARIA MUN ASSIST SOCIAL E CIDADANIA		
07.001.8.244.4013.2965-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$160.273,32
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	160.273,32
07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.8.241.4009.4083-4.4.50.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$47.684,91
05.500.0018.0000	SIGTV350590620230001 GND4	47.684,91
07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.8.244.4009.2413-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$23.679,15
05.500.0018.0000	SIGTV350590620230001 GND4	23.679,15
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
03.001.4.122.7001.2267-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$50.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	50.000,00
11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.002 - AGUA E ESGOTO		
11.002.17.512.5013.2951-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$515.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	515.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$51.130,80
02.200.0003.0000	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	51.130,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$84.831,19
05.283.0000.0000	RECURSOS - PNAE - CRECHE	84.831,19
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
05.285.0000.0000	RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$750.000,00
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	750.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$23.679,15
05.500.0018.0000	SIGTV350590620230001 GND4	23.679,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$47.684,91
05.500.0018.0000	SIGTV350590620230001 GND4	47.684,91
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.499,00
05.500.0018.0000	SIGTV350590620230001 GND4	4.499,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$515.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	515.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$160.273,32
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	160.273,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2025.